



Estado do Rio Grande do Norte  
**Câmara Municipal de Jardim de Piranhas**

Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 10.872.752/0001-04

Avenida Rio Branco, 371

**R E S O L U Ç Ã O Nº 007/93**

Dispõe sobre a Remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS RN., no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que esta aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN., a partir da vigência desta Resolução, será de CR\$ 25.393,60(VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS CRUZEIROS E SESSENTA CENTAVOS), dividida em Parte Fixa e Parte Variável, correspondente para cada parte a 50%(cinquenta por cento) do valor da remuneração.

Art. 2º - A Verba de Representação da Presidente da Câmara Municipal, permanecerá de 2/3(dois terços) da remuneração fixada para cada Vereador.

Art. 3º - Os Vereadores farão jus ao valor correspondente a 1/30(um trinta avos) de sua remuneração para cada Sessão Extraordinária, observando o disposto no Art. 22, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - O Vereador que, injustamente não comparecer a Sessão da Câmara Municipal, terá descontado de sua remuneração a importância correspondente a 1/30(um trinta avos) por cada falta.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro do ano em curso.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, 10 de novembro de 1993.



Estado do Rio Grande do Norte  
**Câmara Municipal de Jardim de Piranhas**

Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 10.872.752/0001-04  
Avenida Rio Branco, 371

*Maria da Glória Borges da Silva*

MARIA DA GLÓRIA BORGES DA SILVA

Presidente

*Leodônio Lopes Filho*

LEODÔNIO LOPES FILHO

Vice-Presidente